



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2017 TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE GALVÃO – EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO LICITATORIO 065/2017 TOMADA DE PREÇO 003/2017 DEVIDO ALCUNS ITENS TER SIDO DESERTO** conforme descrito no Edital. **O fundamento legal é a Lei 8.666/93) art. 45, § 1º, inciso III, da. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8538/2015, de 6 de outubro de 2015 conforme descrição abaixo, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98 e por este Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

~~Até 11 de novembro de 2017, as 09h:00min~~

Até 11 de dezembro de 2017, as 09h:00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS

~~11 de novembro de 2017, as 09h15min.~~

11 de dezembro de 2017, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE GALVÃO - EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO LICITATORIO 065/2017 TOMADA DE PREÇO 003/2017 DEVIDO ALCUNS ITENS TER SIDO DESERTO.**

As obras deverão ser executadas tudo em conformidade com **PROJETO BÁSICO** composto por:

- a)** Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b)** Planilha orçamentaria;
- c)** Planta de Projeto Arquitetônico;
- d)** Cronograma Físico Financeiro, que passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de sua transcrição.

- 1.1 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
- 1.2 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.
- 1.3 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

1.4 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução dos seguintes lotes: **LOTE 04, LOTE 13, conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Galvão e os **NÃO CADASTRADOS** nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital;
- 2.2 É vedada a participação de Consórcios na presente licitação;
- 2.3 Não poderão participar do certame licitatório empresas concordatárias ou em processo judicial de concordata ou falência;
- 2.4 Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

TOMADA DE PREÇO Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

TOMADA DE PREÇO Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

3.3 - O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS, junto ao Município de Galvão, dar-se-á até as 09h:00min. do dia **09 de novembro de 2017**, sendo aceita a remessa por via postal, **com aviso de recebimento**, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Galvão e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

3.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope nº **01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.1.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total orçado pela Administração para a execução da obra objeto desta licitação (constante do item 08 deste Edital).

4.1.1.2 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;

4.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.1.4 Certificado de Registro Cadastral expedido pela comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Galvão, válido na data de abertura da presente licitação, exigível aos interessados que protocolarem os envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os NÃO CADASTRADOS, constantes do subitem 2.1 deste edital.

4.1.1.5 Declaração da empresa que conhece que este Processo Licitatório é complementar do Processo Licitatório 065/2017 Tomada de preço 003/2017 , sendo assim as etapas deverão seguir o cronograma inicial citado no processo anterior.

4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

4.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.1.2.5 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

4.1.3 – Capacidade Técnica:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE GALVÃO,
conforme descrição abaixo:

4.1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada neste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo ao **Município de Galvão** por ocasião da assinatura do contrato; **(CONFORME ITEM 1.4)**

4.1.3.2 Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante. **(CONFORME ITEM 1.4)**

4.1.3.3 Declaração expedida pelo Município de Galvão, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, a qual deverá previamente ser agendada durante o horário de expediente: das 08:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas com um servidor designado pelo Município, que emitirá o atestado de visita. **(CONFORME ITEM 1.4)**

4.1.3.4 – Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 4.1.3.3, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio profissional. **(CONFORME ITEM 1.4)**

4.1.3.5 – Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável pela obra, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa, ou pelo CREA/CAU.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1**, mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5 Declaração que acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas a Tomada de preço 064/2017, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos, pela qualidade dos serviços, devendo ser executados pelas normas da ABNT, presando pela qualidade e segurança da edificação;

4.6 Declaração que tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços nº 064/2017, estando de acordo e sujeitando-se as mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O envelope nº 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) Número desta Tomada de Preços;

c) Planilha de orçamento de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes do projeto Básico deste Edital e observado o disposto no subitem 17.2 deste instrumento, devidamente assinado pelo **responsável técnico do proponente e sua ultima folha e rubricadas as demais**, caso não for será a empresa desclassificada. **(CONFORME ITEM 1.4)**

d) Preço global total por lote para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

5.4 - Ficam estabelecidos em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, **declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital** e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.

5.6 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

5.7 - Com base em levantamento e nas informações de preço e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo da obra, conforme segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE GALVÃO conforme descrição abaixo:

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 4.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencidos na data da abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 4.2 e 4.3** deste Instrumento Convocatório.

6.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 5.1 e 5.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

6.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.

6.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Galvão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada.

8 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE GALVÃO

conforme descrição abaixo:

Totalizando o valor total da obra de **R\$ 283.857,54 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto do lote vencido, completamente acabada, no prazo máximo estabelecida pela administração, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato.

9.2 - O setor de projetos juntamente com o engenheiro responsável do Município de Galvão efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

9.3 - **O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.**

9.4 - **Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Galvão formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.**

9.5 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Avenida 7 de setembro, nº 953 bairro Centro, neste Município, de acordo com o projeto básico constante no **anexo "E"** deste Edital.

9.6 - A empresa ganhadora do 1º lote terá prazo de 48 horas, para se organizar e iniciar os serviços e assim sucessivamente as demais empresas conforme o término dos anteriores, segundo a ordem do edital.

9.7 - A empresa que está executando os serviços deverá informar que está finalizando os trabalhos;

9.8 - **A ordem de execução dos serviços será de acordo com o Memorial Descritivo;**

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão, para o fim estabelecido no subitem 10.2 deste Edital.

10.2 - A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal relativas à execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 10.1 deste Edital.

10.3 - As condições de pagamento serão conforme execução dos serviços, sendo sua forma de pagamento através de depósito em Conta Corrente até o décimo dia posterior a apresentação do boletim de medição parcial, assinado pelo profissional técnico responsável pela fiscalização da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, este pagamento ocorrerá conforme convenio repassado.

10.4 **Fica todos os pagamentos condicionados ao efetivo repasse dos valores do convenio com o Governo Estadual, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Galvão, clausula esta desde já declarada de comum acordo pela empresas contratadas.**

10.5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento conforme segue:

58 – 51.00.51.98.00.00

11 - DA GARANTIA DA OBRA

11.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança pelo lote da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública Tomada de Preço, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser protocolado pessoalmente ou por procurador/preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal **com aviso de recebimento**, se considerará o dia e horário

de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão da Licitação e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos a Comissão de Licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. A Comissão de Licitação poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à Secretário Municipal de Administração por intermédio da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos e de forma diversa do item 12.1 não serão conhecidos.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto setor de Compras do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o

instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 – O Município de Galvão poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.3.1 e 16.3.2 será o valor inicial do Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Galvão.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, ou através do telefone (0**49) 3342 1111, de segunda à sexta - feira, das 08h:30min as 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, pelo e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br ou no site www.galvao.sc.gov.br.

17.2 - Por tratar-se de obra em regime de Empreitada por lote, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, constante do **anexo "E"** deste Edital, **são meramente estimativos**, devendo a empresa licitante formular proposta com base no Memorial Descritivo e plantas de projeto constante do anexo retro citado, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.4 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

17.5 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.6 – O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.7 – O Município de Galvão reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.8 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

17.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos- SC.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) MINUTA DE CONTRATO;
- E) PROJETO BÁSICO composto por:
 - a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
 - b) Orçamento;
 - c) Planta de Projeto Arquitetônico;
 - d) Cronograma Físico Financeiro.

Galvão - SC, 23 de novembro de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Raphaela Renata Palauro

Engenheira Civil

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO A

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2017.

Ao

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório _____/2017

Tomada de Preço _____/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) e CPF _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

ANEXO B

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2017.

À Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório _____/2017

Tomada de Preço _____/2017

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2017, do Município de Galvão, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2017.

Ao

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório ____/2017

Tomada de Preço ____ /2017

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX – TOMADA DE PREÇO XXX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.585.389.929-53e RG 1.691.979, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. ____/____, Edital Modalidade Tomada de Preço n. ____/____, e

Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para construção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE GALVÃO** de acordo com o projeto básico constante no **Anexo "E"** deste Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação do Processo de Licitação ___/___ modalidade Tomada de Preços nº ___/___, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada integral, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o lote objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo do Cronograma Físico Financeiro (Anexo E), sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

A CONTRATADA deverá executar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE GALVÃO**, de acordo com o projeto básico constante no **Anexo "E"** do Edital da Tomada de Preços nº 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento conforme segue:

Cód. Red	Compl. Do Elemento
111	44.90.51.98.00.00
36	44.90.51.98.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. O lote objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas execução da obra objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o décimo dia útil, após o recebimento da respectiva nota fiscal e cópia do relatório do **Livro de Ordem**, certificada pelo servidor responsável, cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula.

6.3 Fica todos os pagamentos condicionados ao efetivo repasse dos valores do convenio com o Governo Estadual, sendo que em caso de atraso dos respectivos repasses nenhum responsabilidade poderá ser atribuída ao Município de Galvão, clausula esta desde já declarada de comum acordo pela empresas contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. **Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.**

8.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.9. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da

CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.1.14. Manter atualizado na obra o "Livro de Ordem";

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 065/2017 na modalidade Tomada de Preço 003/2017, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Adv^o **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO "E"

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0xx/2017 TOMADA DE PREÇO nº 0xx/2017

PROJETO BÁSICO

Este anexo é composto:

- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Orçamento Discriminado;
- c) Planta de Projeto Arquitetônico;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

Os anexos estarão disponíveis no site www.galvao.sc.gov.br no item licitação